



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Quarta-feira • 29 de Julho de 2020 • Ano V • Nº 1965

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe publica:

- **Termo de Adjudicação Tomada de Preço nº 002/2020** - Prime Transporte Ltda.
- **Contrato nº 178/2020 Pregão Presencial nº 020/2019** - Emily da Silva Sousa ME.
- **Extrato de Contrato nº 186/2020 Credenciamento nº 006/2020** - Jodeilma Araújo Santos.
- **Extrato de Contrato nº 187/2020 Dispensa de Licitação nº 067/2020** - Norauto Veículos Ltda.
- **Extrato de Contrato nº 188/2020 Dispensa de Licitação nº 068/2020** - Norauto Veículos Ltda.
- **Extrato de Contrato nº 189/2020 Dispensa de Licitação nº 069/2020** - Norauto Veículos Ltda.
- **Extrato de Contrato nº 192/2020 Dispensa de Licitação nº 072/2020** - Topvel Tropical Veículos e Peças Ltda.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Tendo em Vista a realização da sessão publica da Tomada de Preço 002/2020, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA**, cujo critério de julgamento foi Menor Preço Global, observado os preceitos da Lei Federal 8.666/93, **ADJUDICAMOS** o objeto desta licitação a seguinte empresa: **PRIME TRANSPORTE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 14.860.010/0001-01**, localizada na Rua Santa Isabel, 10, 1º Andar, Centro, Capim Grosso – Bahia, vencedora por apresentar a menor proposta válida, no valor global de **R\$ 638.971,70 (Seiscentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e um reais e setenta centavos)**.

Encaminha, portanto este Processo a Autoridade Superior para a devida Homologação.

São José do Jacuípe/BA, 29 de Julho de 2020.

ALEXSANDRO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



CONTRATO Nº 178/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO
JOSE DO JACUIPE E, DO OUTRO A
EMPRESA EMILY DA SILVA SOUSA
ME**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO JACUIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Jose Vilaronga Rios, s/n - centro, São José do Jacuípe - BA, inscrito no **CNPJ 16.443.632/000160**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Erismar Almeida Souza, inscrito no CPF nº 294.248.208-79, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EMILY DA SILVA SOUSA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.028.146/0001-00, situada à Av. Ayrton Senna, 398, Planaltino, Capim Grosso – Bahia, neste ato representado por sua Proprietária, a Srª Emily da Silva Souza, inscrita no CPF nº 078.912.425-42, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 100/2019**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Edital de **Pregão Presencial nº 020/2019**.
Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 27/06/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que realize a Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço no fornecimento de peças e prestação de serviços, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes/locados da frota do Município de São José do Jacuípe - Bahia, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo n.º 100/2019**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 020/2019**.

LOTE 01 – ÔNIBUS MICRO ÔNIBUS/IVECO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
21	JOGO DE ANÉIS DE SEGUIMENTO STD DO ÔNIBUS VW 15-190 OD ANO 2012	MAHLE	JG	01	907,00	907,00
22	JOGO DE BROZINA FIXA DO MOTOR DO ÔNIBUS VW 15-190 OD ANO 2012	MAHLE	JG	01	522,00	522,00
30	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR DO ÔNIBUS IVECO ANO 2012	SABÓ	UND	01	554,00	554,00
33	KIT DE EMBREAGEM DO ÔNIBUS VW 15-190 OD ANO 2012	EATON	KIT	01	2.260,00	2.260,00
52	BOMBA D'ÁGUA VBD 340	VETORE	UND	02	475,00	950,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$ 5.193,00 (CINCO MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS)						

1
Pregão Presencial 020/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



LOTE 02 – MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	CUÍCA FREIO DUPLA 30X30	MASTER	UND	02	265,00	1.590,00
02	CARÇAÇA FILTRO AR COMPLETO 3419	ROCHESTER	UND	02	748,00	1.496,00
03	CONJUNTO VÁLVULA APU FARJ 95785-10 2227	FARJ	UND	02	303,00	606,00
07	BRONZINA BIELA STD 1785	MAHLE	UND	03	112,50	337,50
13	CRUZETA CARDAN NUJ111	NAKATA	UND	04	46,50	186,00
16	PATI FREIO TRAS 7 VW FORD	MASTER	UND	06	117,00	702,00
18	ROLAMENTO CARDAM 40 R006R	S. REI	UND	04	95,50	382,00
21	MOLA LISA 80X12X1350	MANCHETE	UND	08	667,00	5.336,00
22	JOGO JUNTA SABO 80708	SABÓ	JG	01	1.823,00	1.823,00
23	JUNTA CABEÇOTE SABO 82354	SABÓ	UND	01	450,00	450,00
25	TERMINAL DIRECAO KPS603	NAKATA	UND	04	127,00	508,00
26	RADIADOR VW CONSTELLATION	VISCONDE	UND	01	2.303,00	2.303,00
27	PF RODA TRAS VW CH 33 601197	ZM	UND	20	16,00	320,00
28	RADIADOR AGUA MB 1620 6955007401	VISCONDE	UND	01	1.745,00	1.745,00
33	TERMINAL DIRECAO N603	NAKATA	UND	04	134,00	536,00
34	CUICA FREIO DUPLA 30X30	MASTER	UND	06	265,00	1.590,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$ 19.910,50 (DEZENOVE MIL NOVECIENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 05 – MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	PATIM FREIO 8" MASTER	MASTER	UND	06	115,00	690,00
03	CATRAÇA FREIO 28 ESTRIA	MASTER	UND	10	100,00	1.000,00
56	POLIA INTERMEDIARIA MOTOR C/ ROLAMENTO VW	DAYCO	UND	02	300,00	600,00
57	POLIA ALTERNADOR ESTRIADA C/ ROLAM 142251-0	DAYCO	UND	02	200,00	400,00
58	POLIA INTERMEDIARIA MOTOR 142387-8	DAYCO	UND	02	254,75	509,50
61	COXIM MOTOR TRAS MB R075	S. REI	UND	04	125,00	500,00
62	CIXIM MOTOR DIANT MB R755	S. REI	UND	04	237,00	948,00
63	COXIM COMPL SUSP CABINE R627	S. REI	UND	06	122,00	732,00
64	COXIM DIANT SUSP MOTOR R073	S. REI	UND	06	45,00	270,00
65	SERVO EMBREGEM VW 96945-128	FARG	UND	02	641,00	1.282,00
67	COLA P/JUNTA MOTOR 3M	3M	UND	30	10,00	300,00
68	PATIM FREIO 8" MASTER	MÁSTER	UND	02	120,00	240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 – R\$ 7.471,50 (SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REIAS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 06 – MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS

2

Pregão Presencial 020/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
11	MOLA PATIM FREIO	ROCHESTER	UND	20	13,35	267,00
12	MOLA LISA 80X12X1100	ROCHESTE	UND	10	162,00	1.620,00
13	MOLA LISA 80X12X1200	ROCHESTE	UND	10	163,00	1.630,00
18	MOLA PATIM FREIO GANCHO MOVEL	ROCHESTE	UND	20	6,15	123,00
19	MOTOR DE PARTIDA	BOSHE	UND	01	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 – R\$ 4.640,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)						

LOTE 07 – MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	ROLAMENTO RODA TINKEM 594/592	SKF	UND	06	200,00	1.200,00
02	ROLAMENTO RODA 32214	FAG	UND	08	165,00	1.320,00
03	ROLAMENTO POLIA TENSOR	FAG	UND	04	68,00	272,00
05	ROLAMENTO RODA MERITON 802761/33215	MERITON	UND	04	150,00	600,00
06	ROLAMENTO RODA 32308 MERITOR	MERITON	UND	08	79,50	636,00
07	ROLAMENTO RODA 32309	FAG	UND	08	104,00	832,00
08	ROLAMENTO RODA DIANT 33213	FAG	UND	08	150,00	1.200,00
09	ROLAMENTO RODA DIANT 3782/3720 TIMKEM	FAG	UND	08	104,00	832,00
10	ROLAMENTO RODA TRAS 33215 FAG	SKF	UND	04	168,00	672,00
11	ROLAMENTO RODA TRAS K598A593X FAG	FAG	UND	06	275,00	1.650,00
12	ROLAMENTO RODA 580A/572A	SKF	UND	04	150,00	600,00
14	RETENTOR RODA DIANT 2049	SABÓ	UND	12	25,00	300,00
15	RETENTOR RODA TRAS 02713	SABÓ	UND	12	36,00	432,00
16	RETENTOR RODA TRAS 01884	SABÓ	UND	12	20,00	240,00
19	RADIADOR ÁGUA VW 2T121251G	VISCONDE	UND	01	1.650,00	1.650,00
22	REPARO COMPRESSOR VWFARJ 92285-2	FARJ	UND	10	230,00	2.300,00
23	ROLETI PATIM FREIO 38MM	ROCHESTER	UND	10	20,00	200,00
24	ROLAMENTO RODA 39590/39520 TIMKEN	FAG	UND	06	140,00	840,00
28	ROLAMENTO RODA TINKEM 594/592	SKF	UND	06	200,00	1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07 – R\$ 16.976,00 (DEZESEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)						

LOTE 08 – MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	TURBINA ALIMENTADORA - GARRETE	M. PONTA	UND	02	1.453,00	2.906,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



02	CRUZETA CARDAN HCZ264	NAKATA	UND	04	180,00	720,00
03	TAMBOR FREIO FORD VW T-039	DURAMETAL	UND	06	460,00	2.760,00
04	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	CLIK	UND	10	15,00	150,00
08	TERMINAL DIREÇÃO KPW621	ZL	UND	04	150,00	600,00
09	TERMINAL DIREÇÃO VW KPW620	ZL	UND	04	150,00	600,00
10	TERMINAL DIREÇÃO N711	NAKATA	UND	04	130,00	520,00
11	TERMINAL DIREÇÃO N710	NAKATA	UND	04	130,00	520,00
13	TAMBOR FREIO 6 FUROS 01237	DURAMETAL	UND	04	450,00	1.800,00
14	TAMBOR FREIO DIANT MB T047	DURAMETAL	UND	06	560,00	3.360,00
15	TAMBOR FREIO TRAS MB T043	DURAMETAL	UND	06	590,00	3.540,00
16	CUBO RODA TRAS VW FORD C00431	FRUM	UND	02	400,00	800,00
17	CUBO RODA DIANT VW FORD CO434	FRUM	UND	01	420,00	420,00
18	CRUZETA CARDAM 801032	NAKATA	UND	04	140,00	560,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08 – R\$ 19.256,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)						

1.2. – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do serviço;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Prestar os serviços licitado nos prazos previstos no presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) O objeto deste contrato será de entrega parcelada, com entrega nos setores e secretarias, mediante autorização da respectiva secretaria solicitante, com responsabilidade e custos da empresa contratada, para qualquer quantidade solicitada, no prazo máximo de 30 minutos após a emissão da solicitação, via telefone.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 73.447,00 (Setenta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 020/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será até 31/12/2020, a partir da assinatura do contrato, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.05.02 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01 – Rec. Imp. Transf. De Imp. – Educação 25% - **R\$ 5.193,00**

Unidade: 02.07.01 - Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos
Proj/Ativ.: 04.122.0002.2.067 – Gestão da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00 – Recursos Ordinários – **R\$ 68.254,00**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de São José do Jacuípe pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de São José do Jacuípe, as demais penalidades serão de competência do **Secretário Municipal de Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 020/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

São Jose do Jacuipe/BA, 03 de Julho de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CONTRATANTE**

**EMILY DA SILVA SOUSA ME
CNPJ 27.028.146/0001-00
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Travessa 14 de Maio, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 11.429.695/0001-48



**CRENCIAMENTO Nº 006/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2020**

O Município de São José do Jacuípe, através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a Contratação de prestação de serviços de Profissional de Saúde na Coordenação das ações/eventos e fiscalização das medidas de enfermidade ao COVID-19 (40 horas/semanais) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº 166/2020, Credenciamento nº 006/2020. **Contratada: JODEILMA ARAÚJO SANTOS**, inscrita no CPF 998.248.415-04, residente na Praça Aristóteles Barros Rios, 20, Centro, São José do Jacuípe - Bahia. Contrato nº 186/20, Vigência: 31/12/2020. Recurso Orçamentário: 020902 / 4014 / 33903600 / 14. Valor estimado de R\$ 14.000,00. São José do Jacuípe. 27 de Julho de 2020. Gilclébio da Silva Rios – Secretário/Gestor Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Travessa 14 de Maio, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 11.429.695/0001-48



EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.429.695/0001-48

CONTRATO Nº 187/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, através do Fundo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições torna pública a contratação de empresa para a aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo Ford Ka placa QTZ8A27 (10.000 KM/1ª Revisão) pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Jacuípe – Bahia, através do Processo Administrativo nº 170/2020, Dispensa de Licitação nº 067/2020, Contrato Nº 187/2020, Vigência: 27/08/2020. **CONTRATADO: NORAUTO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 13.615.174/000100**, localizada na Av. Presidente Dutra, 849, Centro, Feira de Santana – Bahia. Dotação Orçamentária: 020902 / 4006 / 33903000 / 33903900 / 02, com o valor global **R\$ 449,00**. São José do Jacuípe – Bahia, 27/07/2020. Gilclébio da Silva Rios - Secretário Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Travessa 14 de Maio, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 11.429.695/0001-48



EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.429.695/0001-48

CONTRATO Nº 188/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, através do Fundo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições torna pública a contratação de empresa para a aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo Ford Ka placa QTZ9025 (10.000 KM/1ª Revisão) pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Jacuípe – Bahia, através do Processo Administrativo nº 171/2020, Dispensa de Licitação nº 068/2020, Contrato Nº 188/2020, Vigência: 27/08/2020. **CONTRATADO: NORAUTO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 13.615.174/000100**, localizada na Av. Presidente Dutra, 849, Centro, Feira de Santana – Bahia. Dotação Orçamentária: 020902 / 4006 / 33903000 / 33903900 / 02, com o valor global **R\$ 449,00**. São José do Jacuípe – Bahia, 27/07/2020. Gilclébio da Silva Rios - Secretário Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Travessa 14 de Maio, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 11.429.695/0001-48



EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.429.695/0001-48

CONTRATO Nº 189/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, através do Fundo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições torna pública a contratação de empresa para a aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo Ford Ka placa QTZ0A26 (10.000 KM/1ª Revisão) pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Jacuípe – Bahia, através do Processo Administrativo nº 172/2020, Dispensa de Licitação nº 069/2020, Contrato Nº 189/2020, Vigência: 28/08/2020. **CONTRATADO: NORAUTO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 13.615.174/000100**, localizada na Av. Presidente Dutra, 849, Centro, Feira de Santana – Bahia. Dotação Orçamentária: 020902 / 4006 / 33903000 / 33903900 / 02, com o valor global **R\$ 449,00**. São José do Jacuípe – Bahia, 28/07/2020. Gilclébio da Silva Rios - Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CNPJ nº 16.443.632/0001-60

CONTRATO Nº 192/2020

A Prefeitura Municipal de São Jose do Jacuípe, no uso de suas atribuições torna pública a contratação de empresa para a aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo Chevrolet Cruze Sedan de placa PLZ9J50 (3ª Revisão) a serviço do Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Jacuípe – Bahia, através do Processo Administrativo nº 175/2020, Dispensa de Licitação nº 072/2020, Contrato Nº 192/2020, Vigência: 28/08/2020. **CONTRATADO: TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 34.177.030/0015-95**, localizada na Av. João Fraga Brandão, 313, Rodoviária, Jacobina – Bahia. Dotação Orçamentária: 020101 / 2003 / 33903000 / 33903900 / 00, com o valor global **R\$ 2.509,06**. São José do Jacuípe – Bahia, 28/07/2020. Erismar Almeida Souza – Prefeito Municipal.